



EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “*Palmito Ferreira Vieira*”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.444.902,24 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) referente a alteração dos valores mensais repassados ao CAPS II e ao CAPS Infantil e deste valor, R\$ 4.236.150,24 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) serão destinados à Santa Casa de Misericórdia.

2.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência, contudo houve ainda, requerimento pela tramitação no Regime de Urgência Especial subscritas pela quantidade necessária de Vereadores, logo o presente projeto encontra-se nesta tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

5.) No tocante a Comissão de Constituição e Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão por que a Comissão de Orçamento, Finanças e de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmeiro Ferreira Vieira" em 20 de maio de 2024.

Pela Comissão C. J. e R.

Ricardo de Moraes Canata
PRESIDENTE

Francisco Ferreira da Silva
SECRETÁRIO

Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE

Pela Comissão de O. F. e C.

Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Ricardo de Moraes Canata
SECRETÁRIO

Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE